

Registro de nº 18 do Livro
Próprio Nº 040
Secretaria: 20/03/2023



KUINSSARA e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20/03/2023

LEI Nº 2.737, DE 20 DE MARÇO DE 2023

INSTITUI A “SEXTA-FEIRA DE ARTE E CULTURA” NO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guaraniésia, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Guaraniésia, a “Sexta-Feira de Arte e Cultura”, a ser realizada na última sexta-feira de cada mês, integrando-se ao Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º. A programação da “Sexta-Feira de Arte e Cultura” visa proporcionar:

- I – feira de arte e artesanato;
- II – contador de história e declamação de poesias;
- III – apresentação de artistas locais e regionais;
- IV – oficinas de artes (dança, grafite, desenho);
- V – teatro, dentre outras atrações culturais;
- VI – apresentações folclóricas.

Art. 3º. As atividades realizadas poderão ser desenvolvidas em parceria, através de seus órgãos competentes com escolas particulares, associações, ONG's, empresas e demais afins.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de março de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia